



**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares  
Direção de Serviços da Região Centro**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA CRUZ DA TRAPA – 160465  
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE SANTA CRUZ DA TRAPA - 330309**

CONTRIBUINTE N.º 600 080 102

Eiras - Av. S. Mamede do Baroso, n.º 112 - 3660-255 Santa Cruz da Trapa - TEL.: 232 700 050 - E-Mail: ebisantacruztrapa@gmail.com

---

## **AVISO**

### **CONTRATAÇÃO DE ESCOLA**

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de três dias úteis, contados a partir da publicação na aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento concursal para a contratação de um(a) docente do GR 300 – Português, ao abrigo do Decreto-Lei N.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, nos seguintes termos:

**Modalidade de contrato:**

Trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

**Duração do contrato:**

Temporário.

O contrato produz efeitos a partir do 1.º dia útil imediatamente a seguir ao da aceitação, e vigora até ao *términus* da razão que lhe deu origem.

**Número de horas:**

20

**Identificação do local de trabalho:**

Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa

**Caracterização das funções:**

Lecionação das disciplinas de Português, Expressão e Comunicação (CEA) e Sonhar a Escola (OC)

**Requisitos de admissão:**

Habilitação Profissional para a docência do GR 300 – Português.

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, nos termos do n.º 10 do art.º 39.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

**Critérios obrigatórios de seleção:**

1. Graduação Profissional - Ponderação de 100% - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor ou

2. Classificação académica - nos termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir qualificação profissional). Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

**Local de Candidatura:**

O processo de candidatura e seleção tem como suporte a aplicação informática existente na Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), cujo acesso será efetuado através da página eletrónica daquele organismo, em: <https://sigrhe.dgae.mec.pt>

**Seleção dos candidatos:**

Terminado o procedimento de seleção, a lista final ordenada do concurso será publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, em: <http://www.aesct.pt> e nos locais de estilo da escola sede. A decisão de seleção será comunicada aos candidatos na aplicação informática disponibilizada para o efeito na Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), em: <https://sigrhe.dgae.mec.pt>

**Aceitação e apresentação:**

A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida no ponto anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação. A apresentação é realizada neste agrupamento de escolas até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação. O não cumprimento destes prazos determina a anulação da colocação e aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Santa Cruz da Trapa, 16 de março de 2026

O Presidente da CAP

---

António Carlos Rodrigues Gomes